

Prefeitura Municipal de Sussuapara

ATA DE SESSÃO

Concorrência - Edital nº 008/2026 - Processo nº 037/2026

Ao(s) 26 dia(s) do mês de Junho do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro(a) / Agente de contratação, Sr(a). Moacir Ferreira de Sousa do(a) Prefeitura Municipal de Sussuapara, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.755/0001-00, para proceder a sessão pública de Concorrência com o objetivo de Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Concorrência, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 10:58:48 AM do dia 23 de Julho de 2026

Objeto do Edital: contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde do Município de Sussuapara-PI

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

ANDRADE CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.579.757/0001-12
ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	66.599.637/0001-54
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	40.572.371/0001-62
CONSTRUTORA PACHECO E SOUSA LTDA	50.215.956/0001-89
J W SOUSA LIMA LTDA	08.672.027/0001-32
OSM ENGENHARIA LTDA	66.440.211/0001-53

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde do Município de Sussuapara-PI

Quantidade: 1

Preço unitário:R\$ 718.502,87

Valor Final:R\$ 718.502,87

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 718.502,87

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CONSTRUTORA PACHECO E SOUSA LTDA	Participante 888712078	50.215.956/0001-89	R\$ 725.837,00	R\$ 718.502,87	Sem Marca	Sim
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 01514	66.440.211/0001-53	R\$ 725.837,00	R\$ 725.837,00	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 6388758894	40.572.371/0001-62	R\$ 725.837,00	R\$ 725.837,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
Após análise da documentação apresentada pela licitante, verificou-se o não atendimento integral às exigências previstas no edital, restando constatadas as seguintes desconformidades: descumprimento dos itens 4.5, 4.7 e 4.8, tendo em vista que a empresa deixou de apresentar, na ficha técnica, a Composição de B.D.I., os Encargos Sociais, o Cronograma Físico-Financeiro e a Composição de Preços Unitários de todos os itens, documentos indispensáveis à análise da proposta e da viabilidade da execução do objeto. Todavia, considerando que a licitante possui enquadramento como Microempresa, tal ocorrência configura restrição de regularidade fiscal passível de regularização no prazo legal, caso a empresa viesse a ser declarada vencedora colocar isso também. Constatou-se, ainda, o descumprimento do item 7.17.4, uma vez que os documentos exigidos nos itens 7.13.1 e 7.13.2 foram apresentados com emissão superior ao prazo de 60 (sessenta) dias; o descumprimento do item 7.13.3, em razão da apresentação de certidão vencida; bem como o descumprimento do item 7.15.3, considerando que a licitante deixou de apresentar os índices GEC e GEG referentes aos exercícios de 2024 e 2025, além de os índices relativos ao exercício de 2024, apresentados nos autos, não se encontrarem devidamente assinados pelo contador responsável. Ressalta-se que as irregularidades verificadas comprometem tanto a análise da proposta/ficha técnica quanto a aferição da regularidade documental e da qualificação econômico-financeira da licitante. A ausência das composições de custos, encargos sociais, B.D.I. e cronograma físico-financeiro impede a verificação adequada da						

exequibilidade e da conformidade da proposta com as exigências editalícias, enquanto a ausência dos índices contábeis exigidos impossibilita a comprovação plena da capacidade econômico-financeira da empresa. Registra-se, ainda, que eventual restrição de regularidade fiscal, quando cabível, não afasta as demais falhas identificadas, especialmente aquelas relacionadas à ausência de documentos essenciais da proposta e à não comprovação da qualificação econômico-financeira, as quais não se confundem com mera pendência fiscal regularizável. Dessa forma, considerando o descumprimento das exigências previstas nos itens 4.5, 4.7, 4.8, 7.17.4, 7.13.3 e 7.15.3 do edital, bem como em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da legalidade e da isonomia entre os licitantes, decide-se pela DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO da empresa.

ANGULAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Participante 935325	66.599.637/0001-54	R\$ 580.459,47	R\$ 580.459,47	Sem Marca	Sim
--	------------------------	--------------------	----------------	----------------	--------------	-----

Justificativa

Após análise da documentação apresentada pela licitante, verificou-se o não atendimento integral às exigências previstas no edital, restando constatadas as seguintes desconformidades: descumprimento do item 7.10.2, tendo em vista que a empresa deixou de apresentar a declaração formal devidamente assinada pelo responsável técnico; bem como descumprimento do item 7.14.3, uma vez que a documentação técnica apresentada não comprovou os quantitativos mínimos exigidos no edital para o item "Limpeza de vegetação".

J W SOUSA LIMA LTDA	Participante 6786738395	08.672.027/0001-32	R\$ 648.386,19	R\$ 648.386,19	Sem Marca	Não
---------------------	----------------------------	--------------------	----------------	----------------	--------------	-----

Justificativa

Após análise da documentação apresentada pela licitante, verificou-se o não atendimento integral às exigências previstas no edital, restando constatadas as seguintes desconformidades: descumprimento do item 7.14.2.1, tendo em vista que o contrato apresentado em nome de Everton demonstra prestação de serviços somente até 29/06/2023, não sendo suficiente para comprovar vínculo atual ou disponibilidade técnica nos termos exigidos pelo instrumento convocatório. Constatou-se, ainda, o descumprimento do item 7.15.2, uma vez que o Livro Diário/Balanco Patrimonial referente ao exercício de 2024 foi apresentado sem o devido selo/autenticação da Junta Comercial, bem como sem as assinaturas do contador responsável e do proprietário da empresa, comprometendo a validade formal da documentação contábil apresentada. Além disso, verificou-se o descumprimento do item 7.15.3, considerando que não constam os índices contábeis GEC e GEG nos balanços apresentados referentes aos exercícios de 2024 e 2025. Ressalta-se, ainda, que o Livro Diário/Balanco de 2024 também não possui as assinaturas do contador e do proprietário da empresa, impossibilitando a aferição regular da qualificação econômico-financeira da licitante conforme exigido no edital. Dessa forma, considerando o descumprimento das exigências previstas nos itens 7.14.2.1, 7.15.2 e 7.15.3 do edital, bem como em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da legalidade e da isonomia entre os licitantes, decide-se pela INABILITAÇÃO da empresa.

ANDRADE CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 3481	51.579.757/0001-12	R\$ 725.837,00	R\$ 725.837,00	Sem Marca	Sim
--	----------------------	--------------------	----------------	----------------	--------------	-----

Justificativa

Após análise da documentação apresentada pela licitante, verificou-se o não atendimento integral às exigências previstas no edital, restando constatadas as seguintes desconformidades: descumprimento do item 7.17.4, tendo em vista que os documentos exigidos nos itens 7.13.1 e 7.13.2 foram apresentados com emissão superior ao prazo de 60 (sessenta) dias; descumprimento dos itens 7.13.4 e 7.13.5, em razão da ausência de apresentação da CND da SEFAZ e da Certidão de Regularidade do FGTS; bem como descumprimento do item 7.15.3. Todavia, considerando que a licitante possui enquadramento como Microempresa, tal ocorrência configura restrição de regularidade fiscal passível de regularização no prazo legal, caso a empresa viesse a ser declarada vencedora colocar isso também, considerando que as fórmulas utilizadas para apuração dos índices GEC e GEG, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, foram apresentadas de forma incorreta, além de os índices relativos ao exercício de 2025 não possuírem assinatura do contador responsável.

RECURSOS DO LOTE**RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES**

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
J W SOUSA LIMA LTDA	Participante 6786738395	08.672.027/0001-32	03/07/2026 - 11:07:05	
Motivação do Recurso				
O Licitante J W SOUSA LIMA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro da contrarrazão	
CONSTRUTORA PACHECO E SOUSA LTDA	Participante 888712078	50.215.956/0001-89	07/07/2026 - 21:23:38	
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Sussuapara	Pregoeiro(a)	Moacir Ferreira de Sousa	17/07/2026 - 14:36:55	Negado
Justificativa				
Segue em anexo a Decisão.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Sussuapara	Autoridade Competente	Naerton Silva Moura	17/07/2026 - 14:43:09	Negado
Justificativa				
Segue em Anexo a Decisão.				

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Concorrência, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Concorrência:



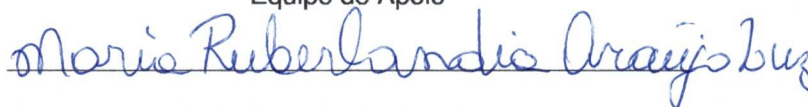
Moacir Ferreira de Sousa

Agente de Contratação



Maria Isabel Veloso

Equipe de Apoio



Maria Ruberlândia Araujo Luz

Equipe de Apoio



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO

Ata da Sessão

DATA DE EMISSÃO

23/07/2026

ÓRGÃO / ENTIDADE

Sussuapara

EMITIDO POR

Naerton Silva Moura

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-1Q7V-AHWU**Validação Online**

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-1Q7V-AHWU>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.